

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA
INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO SRA/MGI-MG – ANS/MG Nº 01/2023 AO TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE IMÓVEL E RATEIO DE DESPESAS SRA/MG – ANS/MG Nº 001/2021

De um lado, a **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS (SRA/MGI-MG)**, doravante designada **Órgão Gestor**, com sede da Avenida Afonso Pena, nº 1.316, 7º andar, Centro, Edifício Sede Regional, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional, **Acácio Cândido da Silveira Santos**, brasileiro, casado, CPF nº 178.155.416.15, no uso das suas atribuições legais e regimentais (Portaria Ministerial MF nº 412, de 06.12.2011, publicada na Seção 2 do “Diário Oficial da União” de 07.12.2011; bem como, em face da reestruturação do Poder Executivo Federal decorrente da Lei nº 14.600/2023, de 19.06.2023, publicada no “Diário Oficial da União” de 20.06.2023; da Portaria Ministerial MGI nº 572/2023 e da Portaria SGC/MGI nº 1.706/2023, publicadas, respectivamente, na Seção 1 do “Diário Oficial da União” de 08.05.2023 e de 02.05.2023; e de outro lado, a **AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (ANS)**, doravante denominada **Órgão Cliente**, com sede na Avenida Augusto Severo, nº 84, Bairro da Glória, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Presidente, **Paulo Roberto Vanderlei Rebello Filho**, brasileiro, casado, CPF nº 847.047.804-49, no uso das suas atribuições legais (Ato de nomeação publicada na Edição Extra nº 129/A do “Diário Oficial da União” de 12.07.2021); resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao “Termo de Compartilhamento de Imóvel e Rateio de Despesas SRA/MG – ANS/MG nº 001/2021”, mediante as cláusulas e as condições que se seguem.

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA
INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Este Termo Aditivo tem por objeto:

- a) Inclusão no **Quadro 5 – Despesas Comuns e Critérios de Rateio** do critério de rateio pelo uso da telefonia fixa que se faz pela despesa mensal dividida pelo número de ramais em operação do Sistema de PABX-CPCT; e no caso do Órgão Cliente, no uso de 10 ramais em relação aos 317 ramais instalados (10:317). Foi acrescida ao referido Quadro a “**Nota 2**” sobre o critério adotado para rateio das despesas incorridas com telefonia fixa;
- b) Inclusão no **Quadro 7 – Despesas Comuns Anual e Mensal (Valores Estimados)**, dos valores estimados mensal e por 60 (sessenta) meses com os serviços de telefonia fixa, bem assim o critério de rateio dessa despesa indicado na “**Nota 5**”, e que reproduz a redação da “**Nota 2**” do Quadro 5.

Parágrafo Único. Em decorrência do indicado nas alíneas “a” e “b” desta Cláusula, os referidos Quadros passam ser como se segue:

QUADRO 5
DESPESAS COMUNS E CRITÉRIOS DE RATEIO

DESCRIÇÃO	CRITÉRIO RATEIO
Água e Esgotamento Sanitário	Área Útil
Energia Elétrica – CEMIG	Área Útil
Manutenção Predial	Área Útil
Limpeza e Conservação	Área Útil
Vigilância Armada	Área Útil
Circuito Fechado de Televisão (CFTV)	Área Útil
Manutenção do Conjunto Elevadores	Área Útil
Manutenção Elevador Plataforma	Área Útil
Portaria	Área Útil
Locação Central Telefônica	Área Útil
SLU – Taxa Limpeza Urbana	Área Útil
Telefonia Fixa – PABX-CPCT	Nº Ramais Disponibilizados

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA
INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nota 1: sistema de rateio decorre dos critérios estabelecidos pela então Secretaria de Gestão Corporativa da Secretaria Executiva do Ministério da Economia, transformada na Secretaria de Gestão Corporativa da Secretaria Executiva do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, em face da reestruturação da Presidência da República e dos Ministérios do Poder Executivo Federal, nos termos da Lei nº 14.600, publicada no “Diário Oficial da União” de 20.06.2023; continuando o sistema de rateio inalterado e em consonância com as disposições da Portaria ME nº 1.708/2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e demais disposições aplicáveis à espécie. (NR)

Nota 2: No caso específico dos serviços de telefonia fixa (PABX-CPCT), ora inserido no Quadro 5, o rateio da despesa decorre da razão entre o número de ramais utilizados pelo Órgão Cliente e número total de ramais do PABX-CPCT; e, *in casu*, na proporção de 10 (dez) em 317 (trezentos e dezessete) ramais em operação (10/317). (ACRESCIDO)

QUADRO 7
DESPESAS COMUNS ANUAL E MENSAL – ANS/MG
VALORES ESTIMADOS

METAS	DESCRIÇÃO	UN.	QT.	UNITÁRIO MENSAL	TOTAL 60 MESES	INÍCIO	FIM
1	Água e Esgotamento Sanitário	1	60	379,53	22.772,00	(*)	(*)
2	Energia Elétrica – CEMIG	1	60	1.870,32	112.219,06	(*)	(*)
3	Manutenção Predial	1	60	3.377,67	202.660,44	(*)	(*)
4	Limpeza e Conservação	1	60	3.381,81	202.908,42	(*)	(*)
5	Vigilância Armada	1	60	1.778,23	106.694,05	(*)	(*)
6	Circuito Fechado - CFTV	1	60	314,07	18.844,31	(*)	(*)
7	Manut. Conjunto Elevadores	1	60	94,24	5.654,40	(*)	(*)
8	Manut. Elevador Plataforma	1	60	16,11	966,72	(*)	(*)
9	Portaria	1	60	1.134,41	68.064,69	(*)	(*)
10	Locação Central Telefônica	1	60	262,20	15.732,00	(*)	(*)
11	SLU – Taxa Limpeza	1	60	27,25	1.635,00	(*)	(*)
12	Telefonia Fixa – PABX/CPCT	1	60	184,85	11.091,00	(*)	(*)

Notas:

1 – (*) Início e Fim da Despesa, como indicado no Termo de Execução Descentralizada.

2 - Área para efeito de rateio: 298,70 m² = **3,04 %** do Sistema de Rateio de Despesa.

3 - Observada a proporcionalidade de corrente do “Sistema de Rateio”, conforme critérios estabelecidos e indicados no Termo de Execução Descentralizada celebrado entre as partes.

4 - Os valores indicados no **Quadro 7** acima são estimados em face da impossibilidade, obviamente, da indicação de valores extados e/ou fixos, considerando suas alterações ao longo de cada Exercício; *a uma*: por exemplo, a variação do consumo de água potável e esgotamento sanitário e de energia elétrica, consequentemente, do valor mensal faturado; *a duas*: aumento de “tarifas” ou “preços públicos” decorrentes de ato da autoridade competente incidentes sobre serviços monopolizados ou concedidos; *a três*: aumentos dos preços contratuais em decorrência

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA
INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS

de repactuações e/ou reajustes, conforme legislação e normas de regência; bem assim decréscimos decorrentes de eventuais glosas contratuais.

5 – No caso específico dos serviços de telefonia fixa (PABX-CPCT), ora inserido no Quadro 5, o rateio da despesa decorre da razão entre o número de ramais utilizados pelo Órgão Cliente e número total de ramais do PABX-CPCT; e, *in casu*, na proporção de 10 (dez) em 317 (trezentos e dezessete) ramais em operação (10/317).
(ACRESCIDO)

CLÁUSULA SEGUNDA – REESTRUTURAÇÃO DO EXECUTIVO FEDERAL:

Em face da conversão da Medida Provisória nº 1.154/2023, de 1º de janeiro de 2023, na Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, publicadas, respectivamente, no “Diário Oficial da União” de 1º de janeiro de 2023 (Edição Extra) e de 20 de junho de 2023 (Seção 1), e que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências; no “Termo de Compartilhamento de Imóvel e Rateio de Despesas”, em outros instrumentos e atos celebrados, onde se lê: “Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Minas Gerais”, leia-se: “Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado de Minas Gerais”.

Parágrafo Único. Em decorrência da referida reorganização, o número do Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda do Órgão Gestor fica alterado, de “00.394.460/0014-66”, para “00.489.828/0120-80”.

CLÁUSULA TERCEIRA – RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO:

Em face deste Termo Aditivo ficam retificadas as disposições do “Termo de Compartilhamento” na forma indicada na Cláusulas Primeira e Segunda; e ratificadas as demais cláusulas condições e condições do “Termo de Compartilhamento de Imóvel e Rateio de Despesas SRA/MG – ANS/MG nº 001/2021”.

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA
INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Este Termo Aditivo foi lavrado em via única, assinado pelas partes, e dele extraindo-se cópias necessárias para o Órgão Gestor e Órgão Cliente.



Documento assinado digitalmente

ACÁCIO CÂNDIDO DA SILVEIRA SANTOS

Data: 23/11/2023 10:06:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ACÁCIO CÂNDIDO DA SILVEIRA SANTOS
Superintendente Regional

PAULO ROBERTO VANDERLEI REBELLO FILHO
DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado digitalmente

PAULO ROBERTO VANDERLEI REBELLO FILHO

Data: 13/11/2023 14:06:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>